

# Breves considerações sobre o olhar, ouvir e escrever enquanto passos constitutivos da pesquisa qualitativa no âmbito jurídico: aproximações entre antropologia e direito<sup>1</sup>

Vinícius Gil Braga

## RESUMO

O presente escrito tem por finalidade a proposição de novas possibilidades à pesquisa qualitativa no direito. Nesse sentido, estabelece um diálogo atento à epistemologia e à antropologia, sugerindo ao jurista/discente do direito a realização de um exercício de observação capaz de instigar o estabelecimento de novos olhares sobre a realidade experienciada, transformando-a. Para tanto, estimula-se o desenvolvimento de três faculdades de entendimento sociocultural, inerentes ao modo de conhecer das ciências sociais: o olhar, o ouvir e o escrever.

**Palavras-chave:** Direito. Antropologia. Epistemologia. Pesquisa qualitativa.

## Short contributions about watching, listening and writing as constitutives steps of qualitative research in the juridical space: Approaches between anthropology and law

## ABSTRACT

The present work aims at the proposition of new possibilities for qualitative law research. Therefore, an attentive dialogue is established in relation to epistemology and anthropology. Such dialogue suggests to jurist/law students the performance of an observation exercise capable of providing the viable establishment of new perspectives about an experienced reality, modifying it. Thus, the development of three socio-cultural understanding senses is stimulated; those inserted into the social sciences pattern of acquiring knowledge: watching, listening, and writing.

**Keywords:** Law. Anthropology. Epistemology. Qualitative research.

---

**Vinícius Gil Braga** é Mestre em Ciências Criminais (PUCRS). Professor de Direito na Faculdade Cenecista de Osório (CNEC/Osório) e American College of Brazilian Studies (AMBRA). E-mail: [vinicius\\_gil\\_braga@hotmail.com](mailto:vinicius_gil_braga@hotmail.com)

1 O presente artigo se constitui em fragmento de um trabalho de maior fôlego – ainda inédito –, voltado ao exame e proposição de novas possibilidades à pesquisa qualitativa no direito; ademais, esse escrito segue como fonte de estímulo e orientação o artigo intitulado “O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever”, de autoria de Roberto Cardoso de Oliveira. CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever. *Revista de Antropologia (USP)*, vol. 39, nº 1, São Paulo, 1996, p.13-37.

*(...) a procura das coisas perdidas é dificultada pelos hábitos rotineiros  
e é por isso que dá tanto trabalho encontrá-las.  
Gabriel García Márquez (Cem anos de solidão)*

## **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS – OU DA NECESSIDADE DE UM PENSAMENTO COMPLEXO**

*Je travaille les idées qui me travaillent<sup>2</sup>*

Edgar Morin

Não falamos todos do mesmo lugar. Ter posições claras a respeito de condições e circunstâncias históricas, culturais, sociais, psicológicas particulares importa na assunção de uma posição particular – a nossa posição enquanto sujeitos do conhecimento –, a partir da qual falamos e direcionamos nossos esforços para a construção do conhecimento através de um exercício reflexivo pessoal e compartilhado. Nesse particular, atente-se à formação sutil da palavra “conviver”, necessário “viver com” o outro, em aberto respeito à sua dignidade e diferença.<sup>3</sup>

Somos sobreviventes de nossa história.<sup>4</sup> O conhecimento produzido traz consigo nossa carga de historicidade, vivências, relações, angústias, limites, etc. Encontra-se, portanto, sujeito às nossas ideias, experiências e faltas, persistindo – sempre – a inextricável relação entre o saber próprio ao pesquisador e o conhecimento por ele produzido, ou, da influência do observador no resultado de sua observação. Ditas contingências delineiam nossos conceitos e concepções, importando, nessa esteira, que um ponto de vista seja tão somente “a vista de um ponto”; ou, em melhor expressão, a consciência de que o olhar lançado dirige-se sobre uma perspectiva, apenas uma, no seio de tantas outras possíveis.

As duas assertivas acima traduzem a sensível necessidade de refletir as questões inerentes ao conhecer, isto é, que o embasam e fundamentam, e a partir das quais são informadas e legitimadas suas formas de construção. Tão somente a partir desse horizonte compreensivo uma base metodológica qualitativa e suas técnicas de pesquisa passam a auferir sentido, isto é, trata-se fundamentalmente da conscientização crítica sobre os modos de expressão do processo científico, necessariamente marcados pela indagação e pelo questionamento de seus limites e possibilidades.

---

2 “Trabalho as ideias que me trabalham” (tradução livre do francês). Entretien avec Edgar Morin. M.A.R.S. Le Monde Arabe dans la Recherche Scientifique, n° 6, Paris, 1996, p.59.

3 SOUZA, Ricardo Timm de. Sobre a construção do sentido: o pensar e o agir entre a vida e a filosofia. São Paulo: Perspectiva, 2004, p.15-16.

4 Esse breve escrito é tributário do convívio e dos ensinamentos do filósofo e professor Ricardo Timm de Souza, exemplo de ser-humano que levaremos sempre conosco como fonte de incentivo e inspiração.

Como bem refere Edgar Morin, até a metade do século XX, a maior parte das ciências tinha a redução como método do conhecimento – isto é, do conhecimento de um todo para o conhecimento das partes que o compõem –, e o determinismo como conceito principal – ou seja, a ocultação/desconsideração do acaso, do novo, das invenções –, e a aplicação da lógica mecânica da máquina artificial aos problemas vivos, humanos e sociais. Interessante perceber, em contraponto, que a cultura humana geral sempre admitiu a possibilidade de se buscar a contextualização de toda informação ou ideia. Ao passo que a cultura técnica e científica, como referido, em nome do seu caráter disciplinar especializado, optou por seguir um modelo de racionalidade responsável por separar e compartimentar os conhecimentos, prejudicando, ainda mais, a contextualização dos mesmos.<sup>5</sup>

Com propriedade, assevera o epistemólogo francês:

Deveríamos, portanto, ser animados por um princípio de pensamento que nos permitisse ligar as coisas que nos parecem separadas, umas em relação às outras. Ora, nosso sistema educativo privilegia a separação em vez de praticar a ligação. A organização do conhecimento sob a forma de disciplinas seria útil se estas não estivessem fechadas em si mesmas, compartimentadas umas em relação às outras; assim, o conhecimento de um conjunto global, o homem, é um conhecimento parcelado. Se quisermos conhecer o espírito humano, podemos fazê-lo através das ciências humanas, como a psicologia, mas o outro aspecto do espírito humano, o cérebro, órgão biológico, será estudado pela biologia. Vivemos numa sociedade multidimensional, simultaneamente econômica, psicológica, mitológica, sociológica, mas estudamos estas dimensões separadamente, e não umas em relação com as outras. O princípio de separação torna-nos talvez mais lúcidos sobre uma pequena parte separada do seu contexto, mas nos torna cegos ou míopes sobre a relação entre a parte e o seu contexto.<sup>6</sup> (destaque nosso)

Acreditamos que a leitura jurídica do corrente Século XXI somente apresenta sentido de realidade se tomar o direito como uma ciência aberta ao seu tempo. Um modo de pensar aberto, disposto a explorar os sentidos plurais pertencentes às interfaces entre direito e sociedade, qual seja, disposto à reflexão e à problematização, com vistas a desenvolver nova consistência e tratamento, legitimidade e fundamentação. Em outras palavras, voltado à configuração de uma dogmática jurídica renovada, que vislumbra no direito um mecanismo renovado de regulação social – o que, todavia, não se confunde com “engessamento da realidade” – mais próximo e adequado à realidade social a qual se destina.

O referido modelo reflexivo enseja a assunção de um compromisso com a arte de

---

5 MORIN, Edgar. A necessidade de um pensamento complexo. In Representação e complexidade. MENDES, Candido (organizador). Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

6 MORIN, Edgar. Da necessidade de um pensamento complexo. In Para navegar no século 21. Tecnologias do imaginário e cibercultura. MARTINS, Francisco Menezes; SILVA, Juremir Machado da (organizadores). 2ª ed. Porto Alegre: Sulina, 2000, p.20.

saber/viver em espaço aberto, plural e de respeito à diferença. Isto é, uma cultura de protagonistas – cujos diferentes projetos oriundos da diversidade possam ser respeitados e valorizados na medida e riqueza de cada experiência. As recentes percepções em torno ao Estado democrático de direito já caminham nessa direção, muito embora, demasiado resta ao que se aprender/discutir/reformular: um projeto vivo no tempo. Para tanto, faz-se necessário estabelecer novas relações, quer dizer, dar azo ao diálogo para com outras dimensões do conhecimento, inclusive à arte.

Nesse sentido, a partir deste escrito, gostaríamos de ensinar a percepção de que o aprender exige-nos um remanejamento do olhar, reaprender a olhar, não raro importando, em certas circunstâncias, desaprender, qual seja, estarmos abertos a novas experiências e possibilidades reconstrutivas. Legitimamente, experimentar. Extrair do conhecimento todo o seu sabor. O sabor de conhecer.<sup>7</sup>

Isto se aplica diretamente às chamadas metodologias qualitativas, marcadas por privilegiar, de modo geral, a análise de microprocessos através do estudo das ações sociais individuais e grupais, realizando um exame intensivo dos dados (tanto em amplitude quanto em profundidade), caracterizada – consoante se depreende do exposto – pela heterodoxia no momento da análise.<sup>8</sup> As páginas que seguem visam a estabelecer um exercício de observação capaz de instigar o discente do direito ao estabelecimento de novos olhares sobre a realidade experienciada, transformando-a. Sobretudo, quando se reconhece o fato de que a pesquisa jurídica ao uso de fontes bibliográficas e/ou jurisprudenciais, bem como do consequente imobilismo que essa postura tem acarretado.

---

7 GOLDENBERG, Mirian. A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. 10ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

8 MARTINS, Heloísa. Metodologia qualitativa de pesquisa. Educação e pesquisa, v. 30, nº 2, São Paulo, 2004, p.292. Nas palavras da autora: “Outra característica importante da metodologia qualitativa consiste na heterodoxia no momento da análise dos dados. A variedade de material obtido qualitativamente exige do pesquisador uma capacidade integrativa e analítica que, por sua vez, depende do desenvolvimento de uma capacidade criadora e intuitiva. A maior dificuldade da disciplina de métodos e técnicas de pesquisa está na dificuldade de ensinar como se analisa os dados – isto é, como se atribui a eles significados – sendo mais fácil ensinar a coletá-los ou a realizar trabalho de campo. A intuição aqui mencionada não é um dom, mas uma resultante da formação teórica e dos exercícios práticos do pesquisador. Já no desenvolvimento do emprego de metodologias quantitativas, o que se procura é justamente o contrário, isto é, controlar o exercício da intuição e da imaginação, mediante a adoção de procedimentos bem delimitados que permitam restringir a ingerência e a expressão da subjetividade do pesquisador. (...) O uso de uma metodologia ou de outra dependerá muito do tipo de problema colocado e dos objetivos da pesquisa. (...) no que se refere especificamente à metodologia qualitativa, é que com ela, a pesquisa depende, fundamentalmente, da competência teórica e metodológica do cientista social. Trata-se de um trabalho que só pode ser realizado com o uso da intuição, da imaginação e da experiência do sociólogo (o que não significa que no caso da metodologia quantitativa também não seja requerida a competência, é que, neste caso, a formalização técnica acaba dominando o pesquisador” (p.292-293).

## **2 POR UM REMANEJO DO OLHAR: BREVE EXERCÍCIO DE ANÁLISE COM VISTAS À PROMOÇÃO DE NOVAS POSSIBILIDADES REFLEXIVAS AO ESTUDO DO DIREITO**

A metodologia qualitativa trabalha sempre com unidades sociais, privilegia os estudos de caso – entendendo-se como caso, o indivíduo, a comunidade, o grupo, a instituição.<sup>9</sup> Em seu seio estão presentes três faculdades de entendimento sociocultural, isto é, inerentes ao modo de conhecer das ciências sociais – e do direito, enquanto modalidade de ciência social aplicada –, a saber: o olhar, o ouvir e o escrever.<sup>10</sup>

Notoriamente, quando aludimos ao (re)aprender a olhar está se fazendo referência à postura epistemológica do conhecer, conformadora de uma visão de mundo e, igualmente, do estudo escolhido – envolvendo, por conseguinte, as três faculdades de entendimento nomeadas.

O olhar – em sentido estrito – é, no mais das vezes, a primeira experiência do pesquisador em sua situação de pesquisa, marcado, sobremaneira, por sua domesticação teórica. Consoante adverte Roberto Cardoso de Oliveira, a partir do momento em que nos sentimos preparados para a investigação empírica, o objeto sobre o qual dirigimos o nosso olhar, já foi previamente alterado pelo próprio modo de visualizá-lo. Em outras palavras, seja qual for esse objeto, ele não escapa de ser apreendido pelo esquema conceitual da disciplina formadora de nossa maneira de ver a realidade.<sup>11</sup>

Nas palavras de Cardoso de Oliveira,

Esse esquema conceitual, disciplinadamente apreendido durante o nosso itinerário acadêmico (daí o termo disciplina para as matérias que estudamos), funciona como uma espécie de prisma por meio do qual a realidade observada sofre um processo de refração (...). É certo que isso não é exclusivo do Olhar, uma vez que está presente em todo processo de conhecimento, envolvendo, portanto, todos aqueles atos cognitivos (...) em seu conjunto. Mas é certamente no Olhar que essa refração pode ser mais bem compreendida. A própria imagem óptica – refração – chama a atenção para isso.<sup>12</sup>

---

9 MARTINS, Heloísa. Metodologia qualitativa de pesquisa. Educação e pesquisa, v. 30, nº 2, São Paulo, 2004, p.294.

10 CARDOSO DE OLIVEIRA, op.cit., p.14 e seguintes.

11 Idem, p.15.

12 Idem, p.16.

Imaginemos a situação de um estudante de direito que se dirige ao Fórum de sua cidade, com vistas a observar o Juizado Especial Criminal<sup>13</sup> em sua ritualística, dinâmicas e procedimentos. Claro está que a sua condição de estudante de direito não pode ser desconsiderada no processo de seu exercício de observação. Ao ingressar no ambiente do Fórum, perceberá os olhares que a ele são dirigidos de parte dos funcionários de segurança, servidores dos cartórios e demais transeuntes. A sua postura, vestimenta e empatia poderão levar um simples pedido de informações a diferentes possibilidades. Olhares e posturas que poderão encetar, ou não, alguma significação. Com o passar do tempo, vai-se desenvolvendo uma espécie de sensibilidade no trato dessas questões, uma sorte de conhecimento produzido a partir de acertos e equívocos, responsáveis por – ao longo desse processo – conduzir-nos a uma gradativa sensação de segurança e colocação diante destas situações. Retomando o argumento. Não obstante, além da sua vivência junto à prática jurídica, de igual modo, serão os seus conhecimentos de direito material e processual responsáveis por balizar as suas percepções primeiras. Ao adentrar na sala de audiência, o observador identificará a disposição dos atores jurídicos – juiz de direito, defesa e acusação – tal qual estudou em disciplinas e manuais de direito penal, processo penal e organização judiciária. Observará, ainda, as características arquitetônicas da sala de audiência e suas similitudes e/ou diferenças em relação às outras que por ventura tenha presenciado, ou assistido em filmes ou demais fontes de informação. Todavia, em seguida, chegará à conclusão de que para dar conta da natureza das relações sociojurídicas estabelecidas nesse ambiente, somente o Olhar não seria suficiente. Como alcançar o significado dessas relações sem se valer, concomitantemente, de outro recurso para obtenção dos dados, o Ouvir?

Se o Olhar possui uma significação específica para um cientista social, o Ouvir também o tem. Ao observador de uma audiência do Juizado Especial Criminal, os discursos terão como liame comum o desenvolvimento de argumentos pautados por essa esfera do direito (penal e processual penal). Entretanto, o mesmo poderá reparar em certos equívocos ou imprecisões no uso dessa linguagem e, inclusive, dos próprios termos e institutos do direito. Ninguém está livre de falhas. Poderá perceber, ainda, uma ampla gama de não-ditos, por vezes ensurdecedores, e, inclusive, posturas violadoras ao sentimento de justiça. O Olhar aliado ao Ouvir poderá, portanto, informar ao estudante uma série de circunstâncias imponderáveis, imprevistas, que não estavam presentes no repertório legislativo e doutrinário de seu aprendizado em uma disciplina acadêmica. Outro aspecto, o pesquisador poderá avançar em seu entendimento desde que atento à globalidade de informações que se entrecruzam naquele campo, a exemplo dos ditos/não-ditos, olhares, etc., presentes no próprio intervalo entre as audiências da pauta de julgamentos em questão, ou, ainda, no perfil das partes envolvidas e suas dinâmicas, entre outros. Em suma, trata-se

---

13 Os Juizados Especiais Criminais tiveram sua origem por ocasião da Lei 9.099/95, responsável por estabelecer a informalização dos procedimentos judiciais (civil e criminal) no âmbito da administração da justiça. Sob esse prisma, a esfera criminal (do dispositivo) passou a se ocupar das chamadas infrações de menor potencial ofensivo, isto é, contravenções penais e demais crimes cuja pena máxima não excede dois anos de prisão (Lei 10.251/01). Para tanto, compreende um amplo rol de pequenos delitos que, com o passar dos anos, encontravam-se afastados da justiça criminal tradicional – em nome do princípio da insignificância (ou “bagatela”) –, assim, regressando ao sistema penal e às agências oficiais de controle. Para uma rápida referência aos juizados especiais criminais (princípios e regras gerais) vide GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. Juizados especiais criminais: doutrina e jurisprudência atualizadas. São Paulo: Saraiva, 1998.

de um repertório amplo de possibilidades, que podem fazer-se presentes nas situações de pesquisa experienciadas, delineadas de acordo com o recorte da pesquisa em particular, seu problema de estudo e seus objetivos anteriormente delimitados – orientando, inclusive, para novos rumos e eventuais correções de adequação da pesquisa.

Todavia, faz-se relevante esclarecer que o Ouvir não se restringe à sua manifestação passiva – isto é, um observador mergulhado no curso de um ritual judiciário não pode se manifestar, interromper a audiência e/ou retirar suas dúvidas com as partes envolvidas. Imaginemos, por conseguinte, um momento posterior, em que o mesmo tem a oportunidade de realizar entrevistas. Mas, para isso, há de se saber Ouvir. Acompanhando Roberto Cardoso de Oliveira, entendemos que esse exercício se apresenta como delicado, problemático, insito à própria natureza da relação estabelecida entre entrevistador e entrevistado. O observador/entrevistador deve estar aberto às situações a ele colocadas, consoante referimos anteriormente, o aprender exige-nos um remanejamento do olhar, reaprender a olhar (aqui compreendido como olhar – em sentido estrito –, ouvir e escrever), não raro importando, em certas circunstâncias, desaprender, qual seja, estarmos abertos a novas experiências e possibilidades reconstrutivas. Legitimamente, experimentar. Extrair do conhecimento todo o seu sabor. O sabor de conhecer. Pois bem, perceba-se que caso essa atitude não seja espontaneamente assumida, teremos tão somente perguntas feitas em busca de respostas pontuais, criando um campo ilusório de interação. Em outras palavras, não se pode perguntar com vistas a orientar a resposta que se quer ouvir. Isto porque, a rigor, não há verdadeira interação entre entrevistador e entrevistado se não se cria condições de efetivo diálogo. Portanto, estamos falando de dois níveis de importância, a saber: a primeira, atinente ao próprio sujeito do conhecimento, que deve se mostrar aberto, crítico e “positivamente inquieto” no curso do processo de pesquisa; e, ainda, uma segunda, que diz respeito à necessidade de se perceber no informante um interlocutor, qual seja, edificar uma relação em que o pesquisador tenha a habilidade de ouvir o entrevistado e por ele ser igualmente ouvido, construir pontes cognitivas, encetando um diálogo teoricamente de iguais, sem receio de estar, assim, contaminando o discurso do informante com elementos de seu próprio discurso (pesquisador). Portanto, sabendo-se não ser possível a neutralidade idealizada pelos defensores da objetividade absoluta, é tão somente no diálogo, marcado pela fusão de horizontes, que o Ouvir ganha em qualidade e altera uma relação, qual estrada de mão única, numa outra, de mão dupla, constituindo assim uma verdadeira interação.<sup>14</sup>

De outra sorte, é oportuno referir que uma relação em tal nível envolve um exercício mais aprofundado de pesquisa, mais intenso, o que em antropologia convencionou-se chamar de observação participante. Nas palavras de Cardoso de Oliveira,

---

14 Idem, p.21.

(...) o que significa dizer que o pesquisador assume um papel perfeitamente digerível pela sociedade [ou situação de pesquisa] observada, a ponto de viabilizar uma aceitação senão ótima pelos membros daquela sociedade [ou situação], pelo menos afável, de modo a não impedir a necessária interação. (...) Entendo que tal modalidade de observação realiza um inegável ato cognitivo, desde que a compreensão (Verstehen) que lhe é subjacente capta aquilo que um hermenêuta chamaria de “excedente de sentido”, i. e., aquelas significações (por conseguinte, dados) que escapam a quaisquer metodologias de pretensão nomológica. (...) [Portanto], por meio do qual o pesquisador busca interpretar (melhor dizendo: compreender) a sociedade e a cultura do Outro “de dentro”, em sua verdadeira interioridade. Tentando penetrar nas formas de vida que lhe são estranhas, a vivência que delas passa a ter cumpre uma função estratégica no ato de elaboração do texto, uma vez que essa vivência – só assegurada pela observação participante “estando lá” – passa a ser evocada durante toda a interpretação do material etnográfico no processo de sua inscrição no discurso da disciplina.<sup>15</sup>

Assim, para que a pesquisa se realize é necessário que o pesquisado aceite o pesquisador, disponha-se a falar sobre sua vida, introduza o pesquisador no seu grupo e dê-lhe liberdade de observação. Esse mergulho na vida de grupos e culturas aos quais o pesquisador não pertence exige uma aproximação baseada na simpatia, confiança, afeto, amizade, empatia, etc.<sup>16</sup> Entretanto, há de se ter prudência na escolha dos informantes, sobretudo, quando se restringe a pesquisa tão somente a um informante privilegiado. Sobre a questão, adverte Heloísa Martins

O recurso ao depoimento oral, como forma de construção do documento, tem levado várias questões (e objeções) que dizem respeito à memória. A referência “às peças que a memória prega” baseia-se na compreensão de que entre o tempo do acontecimento e o tempo presente do relato o informante, cuja memória se apela, viveu um conjunto de experiências que, de certa forma, orientam a visão que ele tem do passado. Seu olhar presente para o já vivido sofre a interferência daquelas experiências; muitas vezes ele não espelha a “verdade” sobre a vida passada, mas se limita a lembrar aquilo que ele quer ou pode recordar, à luz das vivências mais recentes. Nesse sentido, o informante estaria fazendo interpretações, e não expondo a verdade. Essa é uma questão que frequentemente preocupa os historiadores, que sempre recomendaram que se fizesse a crítica do dado, da fonte, do documento, para averiguar sua veracidade. Daí a constante desconfiança acerca da confiabilidade de certos relatos.<sup>17</sup>

<sup>15</sup> Idem, p.21-22; 31.

<sup>16</sup> MARTINS, op.cit., p.294.

<sup>17</sup> Idem, p.295. Interessante referir, em contraponto, o relato presente no texto “O grande mentiroso: tradição, veracidade e imaginação em história oral”, de autoria de Janaína Amado (AMADO, Janaína. O grande mentiroso: tradição, veracidade e imaginação em história oral. História, nº 14, São Paulo, 1995, p.125-136). A autora, com base na análise de uma entrevista, explora a questão da mentira na história oral; para tanto, defende a ideia de que depoimentos desprezados por historiadores por serem “mentirosos” – isto é, por não promoverem reconstituições históricas fidedignas dos fatos pesquisados – podem conter dimensões simbólicas extremamente importantes. O exemplo utilizado demonstra como tradição, imaginação e cultura erudita e popular combinaram-se para produzir um depoimento “mentiroso” que, entretanto, se revelou o mais rico e fértil para a análise histórica.

Retomando o argumento, se o Olhar etnográfico, tanto quanto o Ouvir, cumpre sua função elementar na pesquisa empírica, é o Escrever, momento posterior e particular, que se revela como o passo mais fecundo da interpretação; e é por meio dele – quando se textualiza a realidade sociocultural – que o pensamento se manifesta em sua plena criatividade.<sup>18</sup>

Desse modo, o Escrever é a etapa seguinte à observação – “olhar” e “ouvir” –, cumprindo a mais alta função cognitiva. Em outros termos, envolve o processo de textualização dos fenômenos socioculturais observados “estando lá”, trazendo ao texto os fatos observados (vistos e ouvidos) para o plano do discurso. Trata-se de um empreendimento bastante complexo, que não se confunde com as anotações e/ou rabiscos que por ventura tenham sido feitos na primeira fase da pesquisa. É, portanto, necessariamente recursivo,<sup>19</sup> cíclico, um processo de idas e vindas, aliando o conhecimento teórico em compasso com as circunstâncias experienciadas, mediadas, permanentemente pela reflexão.

Como bem pondera Roberto Cardoso de Oliveira,

Pelo menos minha experiência indica que o ato de escrever e o de pensar são de tal forma solidários entre si que, juntos, formam praticamente um mesmo ato cognitivo. Isso significa que nesse caso o texto não espera que o seu autor tenha primeiro todas as respostas para, só então, poder ser iniciado. Entendo que ocorra na elaboração de uma boa narrativa que o pesquisador, de posse de suas observações devidamente organizadas, já inicie o processo de textualização, uma vez que esta não é apenas uma forma escrita de simples exposição (uma vez que há também a forma oral), porém é a produção do texto também produção de conhecimento. Não obstante, sendo o ato de escrever um ato igualmente cognitivo, esse ato tende a ser repetido quantas vezes for necessário: portanto, ele é escrito e reescrito repetidamente, não apenas para aperfeiçoar o texto do ponto de vista formal, mas também para melhorar a veracidade das descrições e da narrativa, aprofundar a análise e consolidar argumentos.<sup>20</sup>

Desse modo, concluindo o exemplo mencionado, imaginemos que o nosso observador poderia textualizar em sua síntese final de que o exercício de pesquisa realizado permitiu-lhe estranhar um descompasso entre a previsão abstrata da lei e o âmbito das práticas rituais – ou seja, do exercício do poder emanado da lei e sua imbricação com as dinâmicas estabelecidas –, ilustrado a partir da corporalidade e demais expressões performáticas – olhares, posturas, atos de fala, brincadeiras, sutis repreensões, violências explícitas e simbólicas, entre outros – dos atores nas diferenciadas relações envolvidas. Portanto, depreende-se do exposto que o olhar,

---

18 CARDOSO DE OLIVEIRA, op. cit., p.13.

19 A respeito do caráter recursivo da construção do conhecimento no âmbito das ciências humanas, vide DESHAIES, Bruno. Metodologia da investigação em ciências humanas. Lisboa: Instituto Piaget, 1992, p.213-215.

20 CARDOSO DE OLIVEIRA, op. cit., p.29.

o ouvir e o escrever podem e devem ser questionados em si mesmos, embora num primeiro momento possam nos parecer tão familiares e, por isso, tão triviais, a ponto de nos sentirmos dispensados de problematizá-los; todavia, num segundo momento – marcado por nossa inserção nas ciências sociais –, essas “faculdades” ou, melhor dizendo, esses “atos cognitivos” delas decorrentes, assumem um sentido todo particular, de natureza epistêmica, uma vez que é com tais atos que logramos construir o nosso saber.<sup>21</sup>

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este breve escrito objetivou informar ao discente do direito sobre a análise e reflexão dos atos inerentes ao processo cognitivo, orientando-o à realização de exercícios de pesquisa de cunho qualitativo. Notoriamente, o exposto não pode ser desvinculado de outras ideias centrais, vinculadas a um conjunto mínimo de decisões e práticas que devem necessariamente acompanhar o desenho de qualquer pesquisa, conduzindo a mesma a diferentes possibilidades, a saber: (a) decisões relativas à construção do objeto (ou delimitação do problema a ser investigado); (b) decisões relativas à seleção dos dados e suas especificidades (pessoas, locais, documentos, entre outros); (c) decisões relativas à coleta dos dados e seus corolários (os meios necessários para a obtenção da informação indispensável para fins de investigação: questionários, entrevistas, dentre outros); (d) decisões concernentes à análise dos dados e demais elementos da pesquisa (técnicas e ferramentas empregadas para ordenar, resumir, dar sentido às informações coletadas).<sup>22</sup> Considerando, portanto, o processo de conhecimento em toda sua complexidade.

### REFERÊNCIAS

- AMADO, Janaína. O grande mentiroso: tradição, veracidade e imaginação em história oral. *História*, n.14, São Paulo, 1995.
- CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever. *Revista de Antropologia* (USP), v.39, n.1, São Paulo, 1996.
- DESHAIES, Bruno. *Metodologia da investigação em ciências humanas*. Lisboa: Instituto Piaget, 1992.
- ENTRETIEN AVEC EDGAR MORIN. M.A.R.S. Le Monde Arabe dans la Recherche Scientifique, n.6, Paris, 1996.
- GOLDENBERG, Mirian. *A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais*. 10.ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Juizados especiais criminais: doutrina e jurisprudência atualizadas*. São Paulo: Saraiva, 1998.

---

21 Idem, p.15.

22 MARRADI, Alberto; ARCHENTI, Néida; PIOVANI, Juan. *Metodología de las ciencias sociales*. Buenos Aires: Emecé, 2007, p.71-85.

MARTINS, Heloísa. Metodologia qualitativa de pesquisa. *Educação e pesquisa*, v.30, n.2, São Paulo, 2004.

SOUZA, Ricardo Timm de. *Sobre a construção do sentido: o pensar e o agir entre a vida e a filosofia*. São Paulo: Perspectiva, 2004.